



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

LEI FEDERAL Nº 8.069/90

-

LEI MUNICIPAL Nº2.069/2019

Praça Francisco Pereira de Souza, 89

-

88650-000 URUBICI -  
SC

### **RESOLUÇÃO Nº 012/2022 – CMDCA**

**Dispõe sobre a aprovação do recurso para o Coffee break do Seminário da Municipal da Escuta Especializada Urubici/SC a realizar-se em 15 de setembro de 2022 e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Urubici /SC (CMDCA), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 2069/2019 de 15 de maio 2019 artigo nº 16, inciso XII,

Considerando: [LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017.](#)

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).DISPOSIÇÕES GERAIS:Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.

#### **Resolve:**

Art. 1º Aprova ad Referendum a resolução 0012 /2022 que dispõe contratação de Coffe breick de espaço para realização do Seminário Municipal da Escuta Especializada , A REALIZAR-SE NO DIA 15.09.2022. Sendo o menor valor dos três orçamentos apresentados. Sendo R\$180,00 o orçamento de menor valor apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Urubici, 03 de Setembro de 2022.

**Mariana Jabur Rossi dos Santos**  
**Presidente do CMDCA**

